



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o Requerimento contido no ofício de 02/01/2024, da senhora Leonor de Fátima Bassi Martini, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação, solicitando o seu afastamento das funções de Secretária de Educação para exercer o cargo de Prefeita Municipal de Guiratinga, pelo período de 05 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024, em virtude do afastamento do prefeito titular para gozo de férias;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.792 de 18 de dezembro de 2023, que autoriza o chefe do Executivo a desfrutar de férias entre os dias 05/01/2024 a 04/02/2024, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37 estabelece que o servidor público não pode ocupar mais de um cargo, função ou emprego público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar das funções de Secretária Municipal de Educação, a pedido, a senhora **LEONOR DE FÁTIMA BASSI MARTINI**, portadora do CPF nº 425.015.399-15, nomeada através da Portaria n.º 006/2021, para que a mesma possa exercer o cargo de Prefeita Municipal de Guiratinga pelo período de 05 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024, em virtude do afastamento do chefe do executivo para o gozo de férias, conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.792, de 18 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2024.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 010. DE 02 DE JANEIRO DE 2024

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o Requerimento contido no ofício de 02/01/2024, da senhora Leonor de Fátima Bassi Martini, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Educação, solicitando o seu afastamento das funções de Secretária de Educação para exercer o cargo de Prefeita Municipal de Guiratinga, pelo período de 05 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024, em virtude do afastamento do prefeito titular para gozo de férias;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.792 de 18 de dezembro de 2023, que autoriza o chefe do Executivo a desfrutar de férias entre os dias 05/01/2024 a 04/02/2024, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37 estabelece que o servidor público não pode ocupar mais de um cargo, função ou emprego público;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Afastar das funções de Secretária Municipal de Educação, a pedido, a senhora LEONOR DE FÁTIMA BASSI MARTINI, portadora do CPF n.º 425.015.399-15, nomeada através da Portaria n.º 006/2021, para que a mesma possa exercer o cargo de Prefeita Municipal de Guiratinga pelo período de 05 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024, em virtude do afastamento do chefe do executivo para o gozo de férias, conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.792, de 18 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024

Ao Ilmo. Sr.

WALTER PROCHNOW JUNIOR

LIGIA MARIA CARMEIRO ME

Por ordem do Prefeito Municipal de Guiratinga, Sr. Waldeci Barga Rosa, e na condição de responsável pela condução do Processo Administrativo, designado por meio da Portaria n.º 228 de 8 de Dezembro de 2023, COMUNICO a instauração do Processo Administrativo n.º 1/2024, tendo por escopo apurar a suposta violação aos arts. 10 e 11 e incisos da Lei n.º 8666/93, considerando-se Vossa Senhoria NOTIFICADO a apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 5o, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 87, caput, da Lei n.º 8.666/93), podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como requerer o que entender de direito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos inicialmente narrados no referido processo.

A fim de subsidiar eventual defesa segue, para conhecimento, cópia da representação que deu origem ao processo administrativo.

Informo que, apresentada ou não a defesa, que deverá ser escrita, o processo seguirá seu trâmite regular até o final desdobramento, podendo a Contratada, a depender do resultado da apuração, sofrer as sanções dispostas no art. 87 e incisos, ambos da Lei n.º 8.666/93, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Cópia integral do referido Processo Administrativo poderá ser obtido via solicitação através do e-mail fabiogga10@hotmail.com, para que V. Sª tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de 12:00 às 18:00 de Segunda à Sexta Feira, na Prefeitura Municipal de Guiratinga situada na Avenida Rotary Internacional, 1051, Santa Maria Bertila Guiratinga – MT, na Secretaria Municipal de saúde, onde se encontram os autos do processo.

Fábio Trindade Guimarães

Servidor Responsável pela Condução do Processo Administrativo

TERMO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Ao quinto dia do janeiro de dois mil e vinte e quatro, as 16:45 horas, na Sala do CPD localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga, situada na Avenida Rotary Internacional, 1051, Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, eu Fábio Trindade Guimarães, nomeado para este caso através da Portaria n.º 228 de 8 de dezembro de 2023 foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos Descritos na Representação lavrada pelo Sr. Jessica Aline Santos da Costa estampada no Ofício n.º 26/2023/ SMS/FARMACIA/PMG DE 26 de OUTUBRO de 2023.

Determino, de imediato, a adoção das seguintes medidas:

O contratado COMERCIAL CIRURGICA ROCLARENSE LTDA deverá ser notificado, no mesmo ato, a apresentar defesa escrita no endereço suso descrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos a ele imputados, ressaltando-se que a representação por advogado é facultativa.

Do que, para constar, eu Fábio Trindade Guimaraes, Presidente da Comissão do Processo Administrativo, lavrei o presente termo, que vai por